

055

A EFICÁCIA JURÍDICA DO DIREITO À SAÚDE NA CRFB/88: DISCUSSÕES DOUTRINÁRIAS E POSICIONAMENTOS JURISPRUDENCIAIS. *Isadora Cruz de Souza Cerutti, Eduardo Kroeff Machado Carrion (orient.) (UFRGS).*

O presente trabalho integra o eixo de Efetividade dos Direitos Fundamentais do Grupo de Pesquisa Constituição e Sociedade e objetiva perquirir sobre os efeitos jurídicos do direito constitucional à saúde identificados pela doutrina e pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Para tanto, o trabalho divide-se em duas partes: a primeira realiza a revisão bibliográfica a respeito do tema, mapeando o entendimento dos doutrinadores acerca do mesmo, enquanto que a segunda estuda casos em que o STF julgou ações propostas por particulares contra o Estado pleiteando o recebimento de medicamentos. A análise jurisprudencial repousa sobre esse tipo de caso pois nele é debatida a questão mais crucial em relação à eficácia jurídica dos direitos sociais: a existência (ou não) de um direito subjetivo público a prestações materiais derivado diretamente da Constituição, sem uma interposição do legislador ordinário. Outrossim, a escolha pela questão dos medicamentos decorre de que neste ponto há maior número de posicionamentos jurisprudenciais. Temos percebido que a doutrina reconhece uma série de efeitos que não parecem ter uma importância realmente relevante para a população em termos práticos. Entretanto, em relação à existência de um direito subjetivo decorrente imediatamente da Constituição, a maioria não o admite. A seu turno, a jurisprudência majoritária do STF tem reconhecido que o direito subjetivo público à saúde representa prerrogativa jurídica indisponível assegurada pela Constituição, devendo o poder público zelar por esse direito, não podendo a norma constitucional, pelo seu cunho programático, converter-se em promessa incosequente.